PROCESSO N.° 1685/2023-COMPRAS.GOV-FUNESA
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico n° 26/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **controle de vetores e pragas urbanas,** com fornecimento de material, em imóveis sob a responsabilidade da FUNESA, no interior e na Capital do Estado, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência..

RESPOSTA A PEDIDO DE VISTAS

Trata-se de resposta a SOLICITAÇÃO DE VISTA feito pela empresa AMBIENTAL CONTROLE DE VETORES E SERVIÇOS GERAIS **:**

2. DA SOLICITAÇÃO

Em síntese, a peticionante solicita vistas completa do edital eletronicamente, como a pesquisa de preço realizada e seus ANEXO, PREGÃO 26/ 2023, bem como em anexo ao pedido solicita inclusão no edital de exigências para funcionamento de empresas, conforme detalhamento abaixo.

1 Solicita vista completa de todo o processo com estimativas de preços de mercados, pareceres técnicos, todas as folhas pertencentes ao processo para analise e estudo preliminares para ciência de todos os fatos inerente ao certame conforme previsto em lei.

2. Solicita inclusão no edital do PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 23/0104 SESC-SERGIPE:

2.1 Requisito obrigatórios em lei para empresas de controle de pragas urbanas conforme EXIGENCIAS PARA FUNCIONAMENTOS DE EMPRESAS CONFORME RDC 622 da ANVISA:

2.2. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, exigida apenas das empresas que declarem no sistema a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da Lei, sob pena de desclassificação.

2.3. O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser publicado em Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, assim como registrado na Junta Comercial (Lei nº 6404/76); as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO são obrigadas a apresentar o balanço, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio (Decreto-Lei 486/69).

3. DA APRECIAÇÃO DO MÉRITO

Acerca do pedido formulado, esclarecemos que:

Quanto ao item 1: O pedido de vista ao processo no momento oportuno será concedido haja vista a sua previsibilidade no período recursal, conforme item 14.5 do edital. No que se refere a estimativa de preço constante do processo esta somente será divulgada para todos os interessados no sistema licitacoes-e após o encerramento da disputa. Observe que no citado sistema o valor estimativo do lote aparece em caráter sigiloso.

Com relação ao caráter sigiloso acima destacado encontra-se elencado no DECRETO ESTADUAL Nº 40638 DE 30 DE JULHO DE 2020, abaixo transcrito.

> **Do Valor estimado ou valor máximo aceitável**
>
> Art. 20. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
>
> § 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei (Federal) nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 30.947, de 28 de dezembro de 2017.
>
> § 2º Para fins do disposto no "caput", o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Preliminarmente observa-se no "anexo do pedido de vista" que a empresa se reporta a um PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 23/0104 SESC-SERGIPE, em contradição ao processo em exame.

Quanto ao item 2. sub item 2.1: com relação as exigências para funcionamento apresentado, encontra-se previsto no presente edital:

> 12.10.1. **Apresentar atestados de aptidão técnica** deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s), que comprove(m) que a empresa licitante executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado.
>
> 12.10.2. **Apresentar os registros** da empresa junto a Órgãos fiscalizadores (CRBIO, CRQ, CRF, CRMV, ou outro(s) pertinentes aos serviços contratados;
>
> - **Comprovar o cumprimento** da legislação de segurança do trabalho, apresentando comprovantes de cumprimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR-9), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7) e apresentação dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO dos funcionários empregados na realização dos trabalhos contratados;
> - **Apresentar a Licença Sanitária** emitida pelo órgão competente;
> - **Licença Ambienta**l emitida pelo Órgão competente;

> • **Declaração** de que a proponente, caso seja sagrada vencedora do Certame, se compromete a apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referendada pelo Conselho competente;
> **Essa declaração deve ser assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo Responsável Técnico, com seu respectivo número de Registro no Conselho, e deve conter anexada a comprovação de seu vínculo com a empresa.**

Dessa forma todos os requisitos necessários ao funcionamento da empresa especializada para realização dos serviços constantes no objeto deste Pregão, foram devidamente cumpridos conforme legislação pertinente, ao atender as exigências previstos nos sub itens 12.10.1 e 12.10.2. do edital

Quanto ao item 2. sub itens 2.2 e 2.3: Em edital como comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, todos os interessados deverão apresentar o Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa…, excetuando no caso de fornecimento de bem a não apresentação da ME e EPPs. (sub item 12.9.2.1) e para aquelas constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, (12.9.2.2.)

"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

> I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; **grifo nosso.**

Dessa forma as exigências presentes no instrumento convocatório já atendem a sua finalidade de comprovar a situação financeira da empresa.

Isto posto, entendendo esclarecidos o presente expediente, sem necessidade de atender pedido de vista e alterações ao instrumento convocatório, será dada continuidade, aos trâmites relativos ao procedimento licitatório. S.M.J.

Aracaju, 23 de agosto de 2023.

Geraldo Menezes dos Santos
Pregoeiro